



Uma genealogia do conceito: a sociedade enquanto objeto da sociologia

A genealogy of the concept: the society while sociology's object

Una genealogía del concepto: la sociedad como objeto de la sociologia

Rafael Gomes N. Pereira¹

Resenha do livro: SCHMIDT, Volker H. *From societas to world Society: genealogy of a concept*. Boston, Brill, 2025.

From societas to world society não é apenas um título chamativo, mas uma descrição analítica do conceito de *sociedade* ao longo da história da sociologia. Com habilidade, Volker H. Schmidt, professor emérito de Sociologia e Antropologia da Universidade Nacional de Singapura, oferece uma leitura cuidadosa sobre a constituição histórica do que, desde Augusto Comte, é tido como o primeiro objeto de interesse dos sociólogos profissionais. Essa “ciência da sociedade” alicerçou alguns de seus principais “pressupostos paradigmáticos”, tomando o vocabulário conceitual de “sociedade” como uma instância naturalizada e evolutivamente condicionada (Schmidt, 2025: 12)². Decerto, o conteúdo programático inicial da sociologia desenvolveu seu “conjunto de ferramentas” disciplinares direcionadas para a análise do contexto histórico europeu,

1 Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas (FGV/CPDOC) – E-mail: rafaelgnp@gmail.com – Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7837721274081643> – ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4722-0425>

2 Todas as citações da obra resenhada foram livremente traduzidas do inglês pelo autor deste texto.

produzindo uma coleção de lacunas analíticas quando o espaço societário investigado se situava fora da tessitura europeia (Schmidt, 2025: 12). Aceitando a centralidade do conceito de “sociedade” no desenvolvimento institucional da sociologia e as dificuldades interpretativas dele decorrentes, *From societas to world society* assume como hipótese condutora de sua análise a recuperação da “evolução semântica” desse conceito, percorrendo e aprofundando a “literatura pertinente” disponibilizada pela teoria social (Schmidt, 2025: 12). Interpelado metodologicamente por Quentin Skinner, em sua análise sobre a história do pensamento político, a contribuição original de Volker Schmidt está na reivindicação de um movimento genealógico para a compreensão dos desdobramentos conceituais decorrentes do primeiro artefato produzido pela sistematização sociológica.

Inicialmente, a reconstituição histórica do conceito de “sociedade” nos coloca diante da presença de heranças civilizacionais greco-romanas na formação dos Estados nacionais e na constituição da mentalidade moderna. Ocorre que, para Schmidt (2025: 14), o “conceito-chave da sociologia é de ascendência romana, não grega”, pois seu predecessor está localizado na terminologia latina *societas*. Mais do que *societas*, a herança do moderno conceito de “sociedade” está localizada no “caso especial” da *societas civilis*, cujas “fontes verificáveis mais antigas são fragmentos do advogado, orador, político e publicista romano Marco Túlio Cícero” (Schmidt, 2025: 15). Esta nomenclatura não deixa dúvidas para Schmidt (2025: 34) de que a sociedade mencionada por Cícero é uma “sociedade política”, composta por seres políticos que, no exercício de sua cidadania, organizavam-se institucionalmente para a “construção e manutenção” do espaço social. A *societas civilis* foi traduzida para o grego como *communitas* ou *societas*, mantendo seu conteúdo semântico relacionado à ideia de uma comunidade política que, à luz do pensamento aristotélico, assumiu como pressuposto antropológico a necessidade da socialização para a realização integral de nossas potencialidades. Acompanhando essa cronologia, compreendemos como a concepção de *societas civilis* nasceu e se desenvolveu como uma teoria de ordem política, pois discorreu sobre os processos de legitimidade dos espaços público-políticos entre romanos e gregos. Apenas secundariamente tornar-se-ia uma teoria da sociedade, exigindo dos pesquisadores uma imersão no pensamento político para se extrair a concepção de sociabilidade, ocultada pela predominância da organização institucional.

Na transição do século XVI para o século XVII, o entrelaçamento entre os domínios teológico e político se desintegrou, possibilitando a ascensão do poder temporal como elemento central na organização do conteúdo societário.

Em face da crescente necessidade de legitimação do Estado-nação, essa nova configuração política que emergiu como uma forma inédita de significação social, a concepção contratualista, serve como instrumentalização organizativa do novo conteúdo social. Para Schmidt (2025: 102), a compreensão do “dispositivo do contrato”, do ponto de vista social, representou “um acordo sobre obrigações reciprocamente esperadas”, bem como um mecanismo hipotético que confere “legitimidade à ordem política de uma sociedade” sintetizada pela *societas civilis*. Assim, é possível perceber a formação de uma tradição que, de Johannes Althusius a Jean-Jacques Rousseau, passando por Thomas Hobbes e John Locke, define a estrutura da sociedade “institucionalizada nas regras básicas da constituição política de um Estado-nação” (Schmidt, 2025: 102). Nas décadas seguintes, a implicação do político no social, viabilizada pela superação do estado de natureza – conforme abordado por Hobbes e Rousseau –, possibilitou a formação de um corpo social que, na transição do século XVIII para o século XIX, fez com que a *societas* deixasse de ser um tipo específico de sociedade, generalizando-se como única forma necessária de organização de uma ordem social.

Acompanhando o desdobramento semântico do conceito de “sociedade”, Schmidt afirma que a sociologia emergiu a partir do diálogo com a filosofia política, uma vez que nos permite acompanhar a transição da sociedade civil para sociedade enquanto objeto de estudo sociológico. Não por menos, Talcott Parsons retratou Hobbes como “progenitor do problema de referência mais fundamental da sociologia”, já que a única questão por trás de todas as outras diz respeito à possibilidade da ordem social (Schmidt, 2025: 109). Nesse sentido, inseridos em seus respectivos contextos históricos, Émile Durkheim e Max Weber, “amplamente considerados os primeiros clássicos da sociologia”, debruçaram-se sobre a possibilidade de organização societária diante da intensa racionalização vivenciada pelo século XIX (Schmidt, 2025: 143).

Enquanto Weber aborda a socialização a partir da atividade humana orientada por seus respectivos aspectos valorativos, Durkheim destaca a dinâmica estrutural do aparato social. Nesse âmbito, Schmidt observa o interesse inicial da sociologia pela investigação do processo de diferenciação funcional, que, com Parsons, adquiriu uma conotação sistemática voltada para a compreensão da integração social. Assim, no século XX, Parsons “elevou o perfil analítico da sociologia a um nível totalmente novo”, produzindo tamanho impacto que sua presença ecoou em Luhmann e Habermas (Schmidt, 2025: 174). Para o autor de *A estrutura da ação social*, a sociedade torna-se um sistema empírico possível de ser definido em termos analíticos, habilitando-nos a analisar conceitualmente o processo transformativo da tessitura societária. No trabalho de Parsons,

observa-se a presença de uma perspectiva teleológica que se configura como uma “herança do evolucionismo do século XIX”, sendo responsável por propor uma tipologia tríplice para a concepção de sociedade (Schmidt, 2025: 177).

O importante é destacar como, a partir de Parsons, a sociedade torna-se, pela sua dinâmica abstrativa, o tipo mais autossuficiente de sistema social, assumindo determinadas prerrogativas *a priori* no decurso transformativo como universalmente válidas. A sociologia do século XX passa a adotar uma concepção de que a sociedade é essencialmente moderna e universal, retomando a tradição contratualista sobre a ordenação normativa como “corolário da crescente diferenciação” social (Schmidt, 2025: 187). Mesmo com Luhmann, Habermas e Bourdieu, a leitura normativa do conceito de sociedade sugere como a teoria sociológica não estava disposta, àquela altura, a renunciar à sua pretensão universalista. Esse “conservadorismo epistemológico”, afirmou Schmidt (2025: 257), dificulta a sociologia em lidar com as transformações históricas que, entre as décadas de 1970 e 1980, promoveram a formação da sociedade mundial. Isso, pois “os pressupostos que norteiam a tradição da *societas civilis*” sobrevivem em “algumas das mais avançadas teorias sociológicas da sociedade”, naturalizando as sociedades centrais e suas respectivas configurações políticas como modelo referencial (Schmidt, 2025: 259).

Nos limites de uma resenha, importa destacar como o conteúdo semântico da *societas civilis* penetra no conceito de “sociedade” e determina as circunstâncias substanciais que, na modernidade, encontraram no Estado-nação a forma aquilatada para a garantia da legitimidade social. Por isso, e aqui se encontra a originalidade de Volker Schmidt (2025: 264), é necessário combater uma concepção que aborda a sociedade “como ‘coisa’ quase natural” desde a sociologia durkheimiana, e estabelece um conjunto de leituras investigativas que tratam, em maior ou menor grau, da “autocompreensão” histórico-evolutiva das “potências europeias”. Considerando que, “como qual disciplina, a sociologia precisa de um conjunto de problemas de referência”, não se trata de repelir a utilização do conceito de sociedade, mas, sim, de redefini-lo mediante um tratamento genealógico mais acurado e habilitado para compreender sua origem e transformação (Schmidt, 2025: 309). A contextualização do conceito nos permite combater sua reificação, desatrelando a percepção societária organizada em torno do Estado-nação como “modelo padrão da sociologia” (Schmidt, 2025: 310).

Para a história da sociologia, o argumento de Schmidt permite-nos compreender que a conceitualização sociológica deve ser necessariamente acompanhada do entrelaçamento com a historicidade, considerando o caráter

transformativo e dinâmico da sociedade. Tal perspectiva, de certo modo, encontra ressonância nas discussões de Raewyn Connell (2012) acerca da necessidade de uma produção sociológica que ultrapasse a divisão geopolítica do trabalho intelectual. Dessa forma, a leitura de Schmidt aponta para a imprescindibilidade de uma dessubstancialização da concepção de sociedade, não apenas devido às questões político-sociais, mas também pela necessidade de desdobrar e refinar as ferramentas analíticas com as quais lidamos na tessitura societária contemporânea. De acordo com Schmidt,

Tomando a *societas* (que, ao ser codificada no direito romano, se torna a sociedade jurídica), mesmo que apenas de forma figurada, como nosso ponto de partida analítico para a formação teórica, surge uma concepção de sociedade que parece profundamente diferente da imagem completamente irrealista e idealizadora evocada pelo modelo padrão. Com a exceção de sua “ala” jurídica, a tradição intelectual europeia teve a *societas* marginalizada pela história; a lógica a teria privilegiado, dada sua primazia etimológica (Schmidt, 2025: 305).

A perspectiva histórica, ao exercer a função de sistematizar os significados conceituais, distancia-se da mera adjetivação da noção de sociedade, orientando-se para uma compreensão mais abrangente de seus elementos constitutivos. Nesse sentido, torna-se possível trabalhar com um “conceito mais denso de sociedade”, integrando “atores individuais e coletivos, organizações e regras”, ao mesmo tempo em que se transcende o “lugar de origem europeu” do conceito de sociedade (Schmidt, 2025: 307). Nesse percurso, Schmidt (2025: 310) destaca a importância das “premissas-chave” e do conceito central que define a identidade da sociologia “dentro do conjunto das ciências”, ao mesmo tempo em que restitui a necessária diacronia para superar um conjunto de “disposições tácitas” que restringem a consideração das disposições simbólicas essenciais à análise sociológica. Esse redimensionamento proposto por Schmidt coloca-o, de certa forma, ao lado de reflexões como as de Syed Hussein Alatas (2006), que, em sua história global da sociologia, descentraliza a Europa enquanto único eixo da teorização, valorizando a apropriação regional na construção do conhecimento sociológico. Nesse sentido, observa-se entre Schmidt e Alatas uma convergência na ênfase sobre os contextos históricos que moldaram os conceitos e as teorias mobilizadas.

Por esse caminho, Schmidt (2025: 329) propõe, como desfecho de sua narrativa, uma concepção de “sociedade mundial” como “paradigma científico” que, como modelo hipotético, deve reconhecer “a constante mudança acelerada no

mundo moderno”, impedindo que a teoria se sinta “segura de si mesma”. Ao percorrer a história do conceito, Schmidt nos lembra de considerarmos, em nossas análises, a história da sociologia.

Referências

- ALATAS, Syed F. *Alternative discourses in Asian social science: responses to Eurocentrism*. Sage, São João da Barra/RJ, 2006.
- CONNELL, Raewyn. (2012), A iminente revolução na Teoria Social. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo, v. 27, n. 80, 2012, pp. 09-20. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/ZZZqDf3h5FwNbfCMQ66jPqF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 nov. 2025.
- SCHMIDT, Volker H. *From societas to world Society: genealogy of a concept*. Boston, Brill, 2025.

Data de recebimento: 06 de janeiro de 2026

Data de aceite: 18 de janeiro de 2026

Como citar esta resenha:

- PEREIRA, Rafael Gomes N. Uma genealogia do conceito: a sociedade enquanto objeto da sociologia. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*. São Carlos, v.16, pp. 1-6, e151493, 2026, Doi: <https://doi.org/10.14244/contemp.v16.1493>